

ELEIÇÃO PARA REITOR E VICE-REITOR, DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS, HUPE, DIRETOR DE CENTRO SETORIAL, DO CEPUERJ, DA REDE SIRIUS E DA POLICLÍNICA PIQUET CARNEIRO – QUADRIÊNIO 2020 / 2023

RESOLUÇÕES 02 e 03 de 2007, 05 de 2011, 03 e 04 de 2019

COMUNICADO Nº 07

INSTRUÇÕES AOS PRESIDENTES DE MESA E AOS MESÁRIOS

- 1- ORIENTAÇÃO E APOIO ÀS MESAS: RESPONSABILIDADE DAS SUBCOMISSÕES.
- ✓ Receber, guardar e devolver o material de votação;
- ✓ Assegurar a montagem da seção e sua operacionalidade;
- ✓ Supervisionar a abertura da seção eleitoral e início de votação;
- ✓ Supervisionar o término da votação e fechamento da seção;
- ✓ Apoiar e resolver dúvidas da mesa ao longo da votação;
- ✓ Manter as urnas (eletrônicas e lona) em segurança, inclusive nos intervalos.

1.1- Da Retirada e Guarda do Material de votação

- ✓ O Material de votação deverá ser retirado na SECON, mediante protocolo, pelo Presidente da Subcomissão respectiva, ou, no seu impedimento, por um dos membros da Subcomissão. O material, agora de responsabilidade da Subcomissão eleitoral, deverá ser mantido em local seguro, de acordo com orientação da Comissão Geral, até a montagem da seção eleitoral, no dia 05 de novembro de 2015;
- ✓ Ao término de cada dia de votação e nos intervalos, o Presidente da respectiva Subcomissão Eleitoral ou um membro por ele indicado providenciará a guarda do material de votação, em local seguro, na presença de candidatos e/ou seus fiscais ou, na ausência destes, de 2 (duas) testemunhas devidamente identificadas, sendo estas eleitores ou não (lacrar com fita crepe ou gomada e fazer observação na ata da mesa coletora, indicando os nomes e matrículas das pessoas que foram testemunhas);
- ✓ A recolocação do material de votação para prosseguimento do processo darse-á no mesmo local do item anterior, pelo Presidente da respectiva Subcomissão Eleitoral ou membro substituto, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de início da votação na respectiva seção, na presença dos candidatos e/ou de seus fiscais ou, na ausência destes, de 2 (duas) testemunhas devidamente identificadas, sendo estas eleitores ou não, verificados os respectivos lacres das urnas e dos demais materiais de votação;



(continuação)

Comunicado Nº 07

1.2- Da montagem da Seção Eleitoral.

- ✓ As Subcomissões Eleitorais darão todo o apoio para a montagem das mesas de eleição, agindo previamente de forma a assegurar a substituição das diversas mesas durante o período de votação, nos horários previstos para as diversas seções, solicitando a cessão de mobiliário necessário junto à Direção das Unidades ou à Comissão Eleitoral;
- ✓ As Subcomissões Eleitorais entregarão ao Presidente da mesa, no início da votação, o material necessário à mesma;
- ✓ As Subcomissões manterão em seu poder o mapa da constituição das mesas de cada dia, resolvendo possíveis problemas advindos do não comparecimento de seus componentes.

2- ELEIÇÕES A SEREM REALIZADAS NAS DIVERSAS SEÇÕES ELEITORAIS

a) Unidades Acadêmicas situadas no Campus Negrão de Lima, no Pavilhão Américo Piquet Carneiro e no Pavilhão Paulo de Carvalho.

Em cada seção eleitoral, serão realizadas eleições para **Diretor e Vice da Unidade, Diretor do Centro Setorial** respectivo e **Reitor e Vice-reitor.**

Na eleição para Reitor e Vice-reitor e Diretor de Centro Setorial, haverá três urnas eletrônicas: uma para docentes, uma para funcionários técnico-administrativos e uma para alunos (havendo menos de 50 eleitores, em qualquer destas três categorias, será utilizada urna de lona). Na eleição de Diretor e Vice-diretor da Unidade haverá duas urnas de lona (exceto nas Unidades onde houver disputa, que utilizarão urnas eletrônicas): uma para docentes e funcionários técnico-administrativos e outra para os alunos.

Para cada eleição, constarão **as listagens dos docentes, técnico-administrativos e alunos da Unidade**.

ATENÇÃO: Cada eleitor deverá assinar duas listagens: 1) eleição de Reitor e Vicereitor e Diretor de Centro Setorial; 2) eleições para Diretor das Unidades Acadêmicas.

b) Nas seguintes unidades: Faculdade de Tecnologia, Instituto Politécnico, Faculdade de Formação de Professores, Faculdade de Educação da Baixada Fluminense, Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, Escola Superior de Desenho Industrial (inclusive o Departamento de Arquitetura), Instituto de Estudos Sociais e Políticos e o Departamento de Turismo do Instituto de Geografia, além das eleições e orientações informadas no item anterior, serão realizadas, também, as eleições para Direção da Rede SIRIUS e Direção do CEPUERJ.



(continuação)

Comunicado Nº 07

c) HUPE

No HUPE, serão realizadas eleições para Reitor e Diretor do Centro Biomédico e Diretor e Vice-diretor do HUPE.

Na eleição de Diretor e Vice-diretor do HUPE, haverá 3 (três) urnas eletrônicas: uma para docentes que exerçam atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no HUPE, uma para funcionários técnico-administrativos lotados no HUPE e outra para alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação, Mestrado e Doutorado que desenvolvam atividades acadêmicas no HUPE e residentes do HUPE.

Para Diretor e Vice-diretor do HUPE, serão utilizadas 3 (três) urnas eletrônicas onde votarão professores, servidores técnico-administrativos e residentes.

d) CEPUERJ

Na eleição para Diretor do CEPUERJ, **haverá uma única urna** em que votarão todos os eleitores.

e) Rede SIRIUS

Na eleição para Diretor da Rede Sirius, **haverá uma única urna** em que votarão todos os eleitores.

3- PROCEDIMENTO NA VOTAÇÃO

3.1- Montagem da Seção Eleitoral

- a) O Presidente da mesa de cada seção eleitoral deverá providenciar a montagem da respectiva seção com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário definido pela Subcomissão Eleitoral respectiva, para início do processo de votação naquela seção, devendo a mesma funcionar dentro do período definido pela Subcomissão;
- b) O Presidente da mesa, junto com os mesários, deverá conferir o material de votação. As listagens de cada eleição devem permanecer separadas e, se possível, deverá haver um mesário responsável por cada uma;
- c) Em nenhuma hipótese, **a votação deverá ser iniciada ou concluída** antes do horário previsto;
- d) As urnas de Lona serão utilizadas nos 3 (três) dias, desta forma, o rompimento dos lacres das urnas e a conferência dos demais materiais de votação será feito na presença de candidatos e/ou seus fiscais ou, na ausência deles, de 2 (duas) testemunhas devidamente identificadas na Ata de votação, podendo ser as testemunhas eleitores ou não. Quando a mesma urna for aberta mais de uma vez no mesmo dia, deverá ser realizado o mesmo procedimento da abertura, utilizando o lacre e solicitando a rubrica das testemunhas.



(continuação)

Comunicado Nº 07

- e) Na abertura da seção, as **urnas vazias** devem ser **submetidas à verificação dos presentes**, depois lacradas com lacre fornecido e rubricadas por, no mínimo, 3 (três) pessoas, devendo ser **anotados**, **na Ata, os nomes e matrículas das testemunhas**. **Havendo mais de uma eleição na seção**, as anotações devem se referir a **cada uma das urnas**, especificando a eleição **a que se refere** em cada ata de mesa coletora respectiva.
- f) O Presidente da mesa deve preencher os itens relativos à Ata no início da eleição;
- g) Na montagem da seção eleitoral, o Presidente da mesa deverá assegurar:
 - √ a garantia do sigilo na votação;
 - ✓ a inviolabilidade das urnas:
 - ✓ a tranquilidade do trabalho das mesas de votação;
 - ✓ fácil acesso aos eleitores;
 - ✓ isolamento do espaço destinado à seção eleitoral;
 - ✓ segurança das urnas.
- h) O Presidente da mesa, junto com os mesários, deverá organizar o processo, definir a ordem de votação (ex.: votar na urna eletrônica Reitor e Vice-reitor e Diretor do Centro Setorial e, em seguida, Diretor da Unidade Acadêmica), bem como indicar local, na mesa de votação, para as cédulas de cada eleição (o que é facilitado pelas diferentes cores), juntamente com as listagens correspondentes e, se possível, destacar um componente da mesa como responsável por cada uma.

3.2- Da votação

- a) O eleitor, ao chegar à mesa, **deverá se identificar** como docente, funcionário técnico-administrativo ou aluno, apresentando **documento de identidade**.
- b) Encontrado o nome do eleitor, este assinará a listagem da eleição.
- c) A cédula, então entregue ao eleitor, **deve estar assinada pelo Presidente da mesa e por um mesário.** (Para evitar desperdício de material, só devem ser rubricadas **poucas cédulas a cada vez.**)
- d) Após o voto em **cabine indevassável,** o eleitor **dobra a cédula** (com o lado das assinaturas voltadas para fora) e deposita o voto na urna correspondente;
- e) **É expressamente proibido o uso de caneta vermelha** nos locais de votação (mesa e cabine) para qualquer finalidade;

No caso de **participar de outra eleição, realizada na mesma seção,** o eleitor **volta** \hat{a} **mesa**, assina a listagem correspondente, recebe a cédula assinada pelo Presidente e um mesário, e procede como descrito no item d.



(continuação)

Comunicado Nº 07

- f) Caso o voto seja colocado em urna indevida, a ocorrência deve ser imediatamente registrada na Ata de votação, com todas as informações possíveis.
- g) Da Ata deve constar **toda e qualquer substituição de membro da mesa**, com a indicação da hora de substituição, **bem como qualquer outro tipo de ocorrência que se apresente**, **de qualquer maneira**, **referente ao processo de votação**;
- h) No caso de o nome do eleitor não constar das listagens fornecidas, a Subcomissão deve IMEDIATAMENTE entrar em contato com a Comissão Eleitoral Geral, através da SECON. Atenção: NÃO ACRESCENTAR NOME ALGUM ÀS LISTAGENS.
- i) No caso de o eleitor afirmar ter direito a voto, mas não possuir comprovação oficial, o voto deve ser acolhido em separado, com a mesa preenchendo a listagem dos votos em separado com os dados do eleitor e a sua assinatura, procedendo da seguinte forma:
 - ✓ entregar a cédula já rubricada pelo Presidente da mesa e por um mesário;
 - ✓ receber o voto, após exibidas as assinaturas, e colocá-lo dentro de um envelope branco, sem nenhuma anotação, que deverá ser fechado sem colar e, por sua vez, colocado em um envelope destinado para esta finalidade, ambos fornecidos pela mesa. Este envelope será então fechado, e colado pelo mesário, que anotará, na sua parte externa, os seguintes dados: nome completo do eleitor, unidade, matrícula, identificação do eleitor (docente, funcionário técnico-administrativo ou discente) e, finalmente, o motivo do voto em separado.
 - ✓ a parte colada do envelope deverá ser rubricada por dois mesários, e o voto em separado colocado na urna;
 - OBSERVAÇÃO: Nas eleições para Direção das Unidades Acadêmicas, HUPE, CEPUERJ, Rede Sirius, o acatamento final do voto em separado será decidido pela Subcomissão Eleitoral. Nas eleições para Reitor e Diretor dos Centros Setoriais, o acatamento será decidido pela Comissão Eleitoral Geral. Em ambos os casos, esta decisão ocorrerá durante a apuração dos votos.

A listagem dos votos em separado é a mesma ao longo da votação. Portanto, nas trocas de Presidente de mesa durante o período de votação, o Presidente que está saindo deverá anotar na Ata o número de votos em separado que recebeu, para posterior conferência.

3.3- Término da Votação, Fechamento da Seção Eleitoral

 a) Em nenhuma hipótese, a votação poderá terminar antes do horário definido pela Subcomissão respectiva;



(continuação)

Comunicado Nº 07

- O horário de término de votação poderá ser prorrogado, caso existam eleitores aguardando para votar. Neste caso, o Presidente da mesa fará distribuir senhas numeradas aos que já estiverem aguardando na fila no horário previsto para o término da votação;
- c) O fechamento da seção eleitoral será feito pelo Presidente da última mesa de votação do dia;
- d) No fechamento, o Presidente da última mesa do dia deverá conferir o material de votação, preencher, datar e assinar a Ata de votação no espaço reservado para o fechamento da seção eleitoral;
- e) As urnas e demais materiais de votação serão lacrados pelo Presidente da mesa, na presença dos candidatos e/ou de seus fiscais ou, na ausência destes, de 2 (duas) testemunhas devidamente identificadas na Ata de votação, podendo ser as testemunhas eleitores ou não.
- f) As urnas e os demais materiais de votação referentes à eleição para Diretor e Vicediretor da Rede Sirius, CEPUERJ, das Unidades Acadêmicas, HUPE e PPC serão entregues no locais e horários de apuração previamente definidos pelas Subcomissões Eleitorais destes locais
- g) As urnas destinadas à eleição de Reitor e Vice-reitor e Diretor de Centro Setorial serão encaminhadas para o Teatro Odylo Costa, filho, IMEDIATAMENTE APÓS O ÚLTIMO DIA DO PROCESSO DE VOTAÇÃO, acompanhadas por um membro da Subcomissão Eleitoral, excetuando as urnas localizadas nas seguintes seções eleitorais: FFP, FEBF, IPRJ e FAT.
 - Nas seções eleitorais localizadas na FFP, FEBF, IPRJ e FAT, as urnas referentes às eleições para Reitor e Diretor de Centro Setorial serão apuradas, nestas unidades, a partir das 21 horas, horário de encerramento da eleição, conforme programado pelo TRE;
 - ii. Imediatamente após a apuração, os resultados deverão ser encaminhados, por meio eletrônico, à Comissão Eleitoral Geral. O material referente à este processo deverá ser entregue na Secretaria dos Conselhos no dia 01/11, a partir das 12 horas;
 - **iii.** Em nenhuma hipótese, as subcomissões divulgarão os resultados das urnas apuradas.

UERJ, em 29 de outubro de 2019.

Elaine Ferreira Tôrres Presidente da Comissão Eleitoral Geral – 2019